

**LEI Nº. 919 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do município, para o exercício 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - das metas fiscais; e
- VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de



compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;



III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;

XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo de Defesa Civil (centralizado).

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:



- I - Texto da Lei;
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;
- III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;
- IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
- V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
- VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;
- VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
- VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
- IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta



Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas extras;
- III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - redução dos investimentos programados;
- V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
- VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.



Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.



Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercícios (2019) e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA



Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:



- I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentados estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 31 de outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.



Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 11 de outubro de 2019.


LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IOMERE- SC
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

LRF, Art 4º, § 1º

EXERCÍCIOS	2020				2021				2022			
	Vr. Corrente (a)	Vr. Constante	% PIB = (a / PIB x 100)	Vr. Corrente (b)	Vr. Constante	% PIB = (b / PIB x 100)	Vr. Corrente (c)	Vr. Constante	% PIB = (c / PIB x 100)			
Receita Total	21.380.000,00	20.459.330,14	777.454.545,45	20.295.000,00	18.629.307,08	771.673.003,80	22.324.500,00	19.757.267,44	852.080.152,67			
Receitas Primárias	21.117.108,75	20.207.759,57	767.894.863,64	20.048.821,65	18.403.333,59	762.312.610,27	22.053.703,82	19.517.611,79	841.744.420,61			
Despesa Total	21.380.000,00	20.459.330,14	777.454.545,45	20.295.000,00	18.629.307,08	771.673.003,80	22.324.500,00	19.757.267,44	852.080.152,67			
Despesas Primárias	20.269.000,00	19.396.172,25	737.054.545,45	19.875.000,00	18.243.778,18	755.703.422,05	21.862.500,00	19.348.395,68	834.446.564,89			
Resultado Primario	848.108,75	811.587,32	30.840.318,18	173.821,65	159.555,40	6.609.188,21	191.203,82	169.216,11	7.297.855,73			
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Pública Consol.	1.900.000,00	1.818.181,82	69.090.909,09	1.100.000,00	1.009.718,54	41.825.095,06	660.000,00	584.102,51	25.190.839,69			
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Os cálculos acima foram elaborados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
VARIÁVEIS	2020				2021				2022			
Inflação Média (% Ano)	4,5				4,25				3,72			
PIB Estadual Previsto	2,75				2,63				2,62			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	17.542.000,00		20.474.781,64		2.932.781,64	16,72
Receitas Primárias	17.327.000,00		19.472.675,42		2.145.675,42	12,38
Despesa Total	17.542.000,00		20.759.745,47		3.217.745,47	18,34
Despesas Primárias	17.122.000,00		20.255.514,88		3.133.514,88	18,30
Resultado Primário	205.000,00		-782.839,46		-987.839,46	-481,87
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada	640.000,00		1.148.521,78		508.521,78	79,46
Dívida Consolidada Líquida						

MUNICÍPIO DE IOMERE- SC
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, Art 4º, § 1º

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	16.400.000,00	17.542.000,00	6,96	19.004.500,00	8,34	21.380.000,00	12,50	20.295.000,00	-5,07	22.324.500,00	10,00	
Receitas Primárias	16.238.179,00	17.327.000,00	6,71	18.714.675,00	8,01	21.117.108,75	12,84	20.048.821,65	-5,06	22.053.703,82	10,00	
Despesa Total	16.400.000,00	17.542.000,00	6,96	19.004.500,00	8,34	21.380.000,00	12,50	20.295.000,00	-5,07	22.324.500,00	10,00	
Despesas Primárias	16.149.000,00	17.122.000,00	6,03	18.434.500,00	7,67	20.269.000,00	9,95	19.875.000,00	-1,94	21.862.500,00	10,00	
Resultado Primario	89.179,00	205.000,00	129,87	280.175,00	36,67	848.108,75	202,71	173.821,65	-79,50	191.203,82	10,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Dívida Pública Consol.	100.000,00	640.000,00	540,00	1.600.000,00	150,00	1.900.000,00	18,75	1.100.000,00	-42,11	660.000,00	-40,00	
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	17.736.516,36	18.224.383,80	2,75	19.004.500,00	4,28	20.459.330,14	7,66	18.629.307,08	-8,94	19.757.267,44	6,05	
Receitas Primárias	17.561.507,77	18.001.020,30	2,50	18.714.675,00	3,96	20.207.759,57	7,98	18.403.333,59	-8,93	19.517.611,79	6,05	
Despesa Total	17.736.516,36	18.224.383,80	2,75	19.004.500,00	4,28	20.459.330,14	7,66	18.629.307,08	-8,94	19.757.267,44	6,05	
Despesas Primárias	17.465.061,14	17.788.045,80	1,85	18.434.500,00	3,63	19.396.172,25	5,22	18.243.778,18	-5,94	19.348.395,68	6,05	
Resultado Primario	96.446,63	212.974,50	120,82	280.175,00	31,55	811.587,32	189,67	159.555,40	-80,34	169.216,11	6,05	
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Dívida Pública Consol.	108.149,49	664.896,00	514,79	1.600.000,00	140,64	1.818.181,82	13,64	1.009.718,54	-44,47	584.102,51	-42,15	
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

Exercício Referência	2019			2020			2021			2022		
	2017	2018	Índice em %	2017	2018	Índice em %	2017	2018	Índice em %	2017	2018	Índice em %
Índice em %	2,95	4,1	3,89	4,5	4,5	4,25	3,72	3,72	4,25	3,72	3,72	3,72

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2017		2018	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	27.636.157,61	100,00	29.282.581,85	100,00	32.304.712,52	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	27.636.157,61	100,00	29.282.581,85	100,00	32.304.712,52	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2017	
		%		%
Patrimônio				
Reservas				
Lucros ou Prejuízos Acumulados				
TOTAL				

Nada a Declarar

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016	2017	2018
RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.012,26	195.014,37	256.891,31
Alienação de Bens Móveis		192.350,00	256.070,00
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicação Financeiras de Receitas de Alienação	7.012,26	2.664,37	821,31
Saldo Anterior em Bancos	95.698,96	7.968,04	38.308,72
TOTAL	102.711,22	202.982,41	295.200,03

DESPESAS EXECUTADAS	2016	2017	2018
APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	94.743,18	164.673,69	227.874,00
DESPESAS DE CAPITAL		164.673,69	227.874,00
Investimentos		164.673,69	227.874,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	94.743,18		
Regime Geral de Previdência Social	94.743,18		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	7.968,04	38.308,72	67.326,03

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	2016	2017	2018
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuição			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
		Nada a Declarar	

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	2016	2017	2018
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			

	2016	2017	2018
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2020

AMF - Demonstrativo VII - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
DIVIDA ATIVA IPTU	Anistia Outros Benefícios	INADIMPLENTES COM O APOSENTADOS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	redução de horas extras
			12.000,00	13.000,00	14.000,00	REDUÇÃO DE HORAS EXTRAS
TOTAL			18.000,00	19.000,00	20.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo VIII - Tabela 9 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	2.375.500,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	383.284,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita	1.992.216,00
Redução Permanente de Despesa	
Margem Bruta	1.992.216,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta de Impacto de Novas Despesas DOCC	386.951,50
Margem Líquida de Expansão de DOCC	1.605.264,50

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art.4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CHUVAS, VENDAVAIS, ESTIAGENS, GRANIZOS E OUTRAS INTEMPÉRIES DA NATUREZA	12.000,00	NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA INTEMPÉRIE DA NATUREZA, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DEFESA CIVIL.	12.000,00
TOTAL	12.000,00		12.000,00

Resumo da Despesa. Consolidada

Código	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
300000		DESPESAS CORRENTES	16.708.400,00	18.025.750,00	19.947.107,25	19.415.747,49	74.097.004,74
310000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.831.740,00	9.116.242,00	9.580.193,50	10.207.305,46	37.735.480,96
317100		CONSORCIOS PÚBLICOS	48.700,00	44.700,00	44.700,00	57.700,00	195.800,00
317100	0100 000000	Pessoal e Encargos Sociais	30.700,00	26.700,00	26.700,00	36.700,00	120.800,00
317100	0102 000000	Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00	18.000,00	18.000,00	21.000,00	75.000,00
319000		APLICAÇÕES DIRETAS	8.783.040,00	9.071.542,00	9.535.493,50	10.149.605,46	37.539.680,96
319000	0100 000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.261.000,00	3.428.500,00	3.582.000,00	3.766.000,00	14.037.500,00
319000	0101 000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.402.300,00	1.528.865,00	1.268.243,50	1.622.055,68	5.821.464,18
319000	0102 000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.724.240,00	1.498.802,00	1.790.621,25	2.009.953,97	7.023.617,22
319000	0118 000000	Pessoal e encargos sociais	1.830.000,00	1.990.500,00	2.171.025,00	2.118.453,75	8.109.978,75
319000	0119 000000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319000	0138 000000	Pessoal e encargos sociais	0,00	604.325,00	608.016,25	633.142,06	1.845.483,31
319000	0138 000010	Pessoal e Encargos Sociais	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00
319000	0138 000011	Pessoal e Encargos Sociais	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
319000	0138 000012	Pessoal e Encargos Sociais	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
319000	0138 000015	Pessoal e Encargos Sociais	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
319000	0138 000019	Pessoal e Encargos Sociais	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
319000	0138 000020	Pessoal e Encargos Sociais	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
319000	0138 000050	Pessoal e Encargos Sociais	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
319000	0167 000022	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00	20.550,00	15.587,50	0,00	56.137,50
320000		JUROS E ENCARGOS	20.000,00	170.000,00	210.500,00	20.000,00	420.500,00
329000		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	170.000,00	210.500,00	20.000,00	420.500,00
329000	0100 000000	Juros e Encargos	20.000,00	170.000,00	210.500,00	20.000,00	420.500,00
333000		TRANSF. A ESTADOE E DISTRITO	0,00	11.550,00	11.478,75	0,00	23.028,75
333000	0110 000000	Transf. a Estados e Distrito Federal	0,00	11.550,00	11.478,75	0,00	23.028,75
335000		TRANSF. A INST. PRIVADAS	408.000,00	465.000,00	515.000,00	466.000,00	1.854.000,00
335000	0100 000000	Transf. a Instituições Privadas	408.000,00	465.000,00	515.000,00	466.000,00	1.854.000,00
337000		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO	89.300,00	81.800,00	90.300,00	98.300,00	359.700,00
337100		TRANSF. A CONSÓRCIOS	22.800,00	21.300,00	19.800,00	25.800,00	89.700,00
337100	0100 000000	Outras Despesas Correntes	12.800,00	10.800,00	13.800,00	14.300,00	51.700,00
337100	0102 000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00	10.500,00	6.000,00	11.500,00	38.000,00
337200		DELEGAÇÃO A CONSÓRCIOS	66.500,00	60.500,00	70.500,00	72.500,00	270.000,00
337200	0100 000000	Delegação a consórcios	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
337200	0102 000000	delegação a consórcios	66.000,00	60.000,00	70.000,00	72.000,00	268.000,00

Resumo da Despesa. Consolidada

Código	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
339000		APLICAÇÕES DIRETAS	7.359.360,00	8.181.158,00	9.539.635,00	8.624.142,03	33.704.295,03
339000	0100 000000	Outras Despesas Correntes	4.016.060,00	4.420.833,00	4.942.075,00	4.749.410,92	18.128.378,92
339000	0101 000000	Outras Despesas Correntes	1.020.000,00	1.185.000,00	1.590.000,00	1.180.000,00	4.975.000,00
339000	0102 000000	Outras Despesas Correntes	1.365.000,00	1.520.000,00	1.538.000,00	1.569.000,00	5.992.000,00
339000	0107 000000	Outras Despesas Correntes	22.500,00	23.625,00	24.806,25	26.046,56	96.977,81
339000	0108 000000	Outras Despesas Correntes	261.000,00	291.050,00	341.102,50	302.140,13	1.195.292,63
339000	0110 000000	Outras Despesas Correntes	6.500,00	3.000,00	1.200,00	8.312,69	19.012,69
339000	0111 000000	Outras Despesas Correntes	6.500,00	10.050,00	7.678,75	8.312,69	32.541,44
339000	0112 000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00	13.050,00	11.025,00	11.576,26	45.651,26
339000	0119 000000	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
339000	0134 000000	Outras Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
339000	0135 000038	Outras Despesas Correntes	15.500,00	16.500,00	17.500,00	18.500,00	68.000,00
339000	0136 000000	Outras Despesas Correntes	182.000,00	194.500,00	258.205,00	207.840,25	842.545,25
339000	0138 000000	Outras Despesas Correntes	0,00	156.200,00	180.400,00	170.220,01	506.820,01
339000	0138 000007	Outras despesas correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339000	0138 000008	Outras Despesas Correntes	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
339000	0138 000013	Outras Despesas Correntes	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
339000	0138 000015	Outras Despesas Correntes	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
339000	0138 000016	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
339000	0138 000017	Outras Despesas Correntes	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
339000	0138 000020	Outras Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339000	0139 000000	Outras Despesas Correntes	81.000,00	101.050,00	131.102,50	93.767,63	406.920,13
339000	0143 000000	Aplicações Diretas	47.000,00	49.350,00	75.102,50	54.408,38	225.860,88
339000	0144 000000	Aplicações Diretas	34.500,00	40.525,00	38.036,25	39.938,06	152.999,31
339000	0145 000000	Aplicações Diretas	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
339000	0162 000000	Outras Despesas Correntes	44.000,00	46.200,00	132.205,00	50.935,50	273.340,50
339000	0164 000000	Outras despesas correntes	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
339000	0165 000039	Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	1.500,00	2.500,00	9.000,00
339000	0165 000040	Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	1.500,00	2.500,00	9.000,00
339000	0167 000022	Outras Despesas Correntes	12.000,00	20.000,00	20.000,00	37.516,88	89.516,88
339000	0167 000023	Outras Despesas Correntes	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
339300		APLICAÇÕES DIRETAS	61.200,00	63.200,00	65.200,00	67.200,00	256.800,00
339300	0100 000000	Transf. a consórcio	60.700,00	62.700,00	64.700,00	66.700,00	254.800,00
339300	0102 000000	Transf. a consórcios	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00

Resumo da Despesa. Consolidada

Código	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
339400		APLICAÇÕES DIRETAS	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
339400	0100 000000	Outras Despesas Correntes	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
339400	0102 000000	Outras Despesas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
400000		DESPA DE CAPITAL	2.517.100,00	961.250,00	1.414.392,75	859.752,51	5.752.495,26
447000		TRANSF. A CONSÓRCIOS	3.600,00	2.600,00	3.600,00	3.600,00	13.400,00
447100		TRANSF. A CONSÓRCIOS	3.600,00	2.600,00	3.600,00	3.600,00	13.400,00
447100	0100 000000	Transf. a consórcios	3.100,00	2.100,00	3.100,00	3.100,00	11.400,00
447100	0102 000000	Transf. a consórcios	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
449000		APLICAÇÕES DIRETAS	2.113.000,00	558.150,00	509.792,75	455.652,51	3.636.595,26
449000	0100 000000	Investimentos	228.000,00	358.650,00	227.742,75	244.500,00	1.058.892,75
449000	0101 000000	Investimentos	25.000,00	36.000,00	91.000,00	31.000,00	183.000,00
449000	0102 000000	Investimentos	60.000,00	63.000,00	74.000,00	69.000,00	266.000,00
449000	0110 000000	Investimentos	5.000,00	500,00	0,00	5.000,00	10.500,00
449000	0111 000000	Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
449000	0132 000000	Investimentos	5.000,00	5.100,00	5.205,00	5.315,25	20.620,25
449000	0133 000000	Investimentos	2.500,00	2.525,00	2.551,25	2.578,81	10.155,06
449000	0134 000000	Investimentos	16.000,00	16.250,00	16.512,50	16.788,13	65.550,63
449000	0135 000038	Investimentos	5.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	18.000,00
449000	0136 000000	Investimentos	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
449000	0138 000000	Investimentos	0,00	15.000,00	31.000,00	15.000,00	61.000,00
449000	0138 000015	Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
449000	0138 000016	Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
449000	0138 000020	Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
449000	0162 000000	Investimentos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
449000	0163 000000	Investimentos	2.500,00	2.525,00	2.551,25	2.578,81	10.155,06
449000	0164 000000	Investimentos	16.000,00	16.250,00	16.512,50	16.788,13	65.550,63
449000	0165 000039	Investimentos	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
449000	0165 000040	Investimentos	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
449000	0166 000000	Investimentos	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
449000	0167 000022	Investimentos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
449000	0183 000000	Investimentos	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
449000	0189 000000	Investimentos	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
450000		INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
459000		APLICAÇÕES DIRETAS	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00

Resumo da Despesa. Consolidada

Código	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
459000	0100 000000	Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
460000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	900.500,00	400.000,00	2.100.500,00
469000		APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	400.000,00	900.500,00	400.000,00	2.100.500,00
469000	0100 000000	Amortização da Dívida	400.000,00	400.000,00	900.500,00	400.000,00	2.100.500,00
990000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
999000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
999999	0100 000000	Reserva de Contingência	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
			19.242.000,00	19.004.500,00	21.380.000,00	20.295.000,00	79.921.500,00

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES	17.506.000,00	18.968.500,00	21.344.000,00	20.259.000,00	78.077.500,00
1.1.0.00.00		RECEITAS TRIBUTÁRIAS	983.600,00	1.057.280,00	1.191.730,00	1.137.063,75	4.369.673,75
1.1.1.00.00		IMPOSTOS	793.600,00	833.280,00	903.530,00	918.691,24	3.449.101,24
1.1.1.3.03.11		I.R. SOBRE O REND. DO TRABALHO	300.000,00	315.000,00	360.000,00	347.287,50	1.322.287,50
1.1.1.3.03.11	0100	Ordinários 60%	180.000,00	189.000,00	216.000,00	208.372,50	793.372,50
1.1.1.3.03.11	0101	Educação 25%	75.000,00	78.750,00	90.000,00	86.821,88	330.571,88
1.1.1.3.03.11	0102	Saúde 15%	45.000,00	47.250,00	54.000,00	52.093,13	198.343,13
1.1.1.8.01.10		IPTU	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,26	594.797,26
1.1.1.8.01.11		IPTU - RECEITA DO IPTU	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
1.1.1.8.01.11	0100	Ordinários 60%	78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.294,75	336.189,75
1.1.1.8.01.11	0101	Educação 25%	32.500,00	34.125,00	35.831,25	37.622,81	140.079,06
1.1.1.8.01.11	0102	Saúde 15%	19.500,00	20.475,00	21.498,75	22.573,69	84.047,44
1.1.1.8.01.12		IPTU - MULTAS/JUROS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.1.1.8.01.12	0100	Ordinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.1.1.8.01.12	0101	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.1.1.8.01.12	0102	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
1.1.1.8.01.13		IPTU - REC. DIV. ATIVA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
1.1.1.8.01.13	0100	Ordinários 60%	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
1.1.1.8.01.13	0101	Educação 25%	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.1.1.8.01.13	0102	Saúde 15%	600,00	630,00	661,50	694,58	2.586,08
1.1.1.8.01.14		IPTU - MULTAS/JUROS DIV. ATIVA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.1.1.8.01.14	0100	Ordinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.1.1.8.01.14	0101	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.1.1.8.01.14	0102	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
1.1.1.8.01.40		ITBI	110.600,00	116.130,00	121.275,00	128.033,34	476.038,34
1.1.1.8.01.41		ITBI - RECEITA DO ITBI	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
1.1.1.8.01.41	0100	Ordinários 60%	66.000,00	69.300,00	72.765,00	76.403,25	284.468,25
1.1.1.8.01.41	0101	Educação 25%	27.500,00	28.875,00	30.318,75	31.834,69	118.528,44
1.1.1.8.01.41	0102	sAÚDE15%	16.500,00	17.325,00	18.191,25	19.100,81	71.117,06
1.1.1.8.01.42		ITBI - MULTAS/JUROS DE MORA	200,00	210,00	0,00	231,53	641,53
1.1.1.8.01.42	0100	Ordinários 60%	120,00	126,00	0,00	138,92	384,92
1.1.1.8.01.42	0101	Educação 25%	50,00	52,50	0,00	57,88	160,38
1.1.1.8.01.42	0102	Saúde 15%	30,00	31,50	0,00	34,73	96,23

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.1.1.8.01.43		ITBI - RECEITA DA DIVIDA ATIVA	200,00	210,00	0,00	231,53	641,53
1.1.1.8.01.43	0100 000000	Ordinários 60%	120,00	126,00	0,00	138,92	384,92
1.1.1.8.01.43	0101 000000	Educação 25%	50,00	52,50	0,00	57,88	160,38
1.1.1.8.01.43	0102 000000	Saúde 15%	30,00	31,50	0,00	34,73	96,23
1.1.1.8.01.44		ITBI - MULTAS/JUROS DIVIDA DA ATIVA	200,00	210,00	0,00	231,53	641,53
1.1.1.8.01.44	0100 000000	Ordinários 60%	120,00	126,00	0,00	138,92	384,92
1.1.1.8.01.44	0101 000000	Educação 25%	50,00	52,50	0,00	57,88	160,38
1.1.1.8.01.44	0102 000000	Saúde 15%	30,00	31,50	0,00	34,73	96,23
1.1.1.8.02.30		ISS	245.000,00	257.250,00	270.110,00	283.618,13	1.055.978,13
1.1.1.8.02.31		ISS - RECEITA DO ISS	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
1.1.1.8.02.31	0100 000000	Ordinários 60%	144.000,00	151.200,00	158.760,00	166.698,00	620.658,00
1.1.1.8.02.31	0101 000000	Educação 25%	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.1.1.8.02.31	0102 000000	Saúde 15%	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
1.1.1.8.02.32		ISS - MULTAS/JUROS DE MORA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.1.1.8.02.32	0100 000000	Ordinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.1.1.8.02.32	0101 000000	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.1.1.8.02.32	0102 000000	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
1.1.1.8.02.33		ISS - DIVIDA ATIVA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.1.1.8.02.33	0100 000000	Ordinários 60%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.1.1.8.02.33	0101 000000	Educação 25%	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.1.1.8.02.33	0102 000000	Saúde 15%	300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
1.1.1.8.02.34		ISS - MULTAS/JUROS DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.157,63	4.307,63
1.1.1.8.02.34	0100 000000	Ordinários 60%	600,00	630,00	660,00	694,58	2.584,58
1.1.1.8.02.34	0101 000000	Educação 25%	250,00	262,50	275,00	289,41	1.076,91
1.1.1.8.02.34	0102 000000	Saúde 15%	150,00	157,50	165,00	173,64	646,14
1.1.2.0.00.00		TAXAS	176.000,00	209.300,00	272.765,00	202.165,75	860.230,75
1.1.2.1.00.00		TAXAS EXERC. PODER POLÍCIA	68.000,00	71.100,00	114.355,00	77.772,75	331.227,75
1.1.2.1.01.11	0100 000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.1.2.1.01.11	0100 000000	Taxa corpo de bombeiros	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.1.01.12	0100 000000	Taxas Insp. - Multas/juros	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.1.2.1.01.13	0100 000000	Taxas Insp. - Rec. Div. Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.14	0100 000000	Taxas Insp. - Multas/Juros Div. Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.2.00.00		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	108.000,00	138.200,00	158.410,00	124.393,00	529.003,00
1.1.2.2.01.11	0100 000000	Taxa Prestação Serviços - Principal	100.000,00	130.000,00	150.000,00	115.762,50	495.762,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
PLANEJAMENTO

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.1.2.01.12	0100 000000	Taxa Prestação Serviços - Multas/Juros	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
1.1.2.01.13	0100 000000	Taxa Prestação Serviços - Rec. Div. Ativa	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1.1.2.01.14	0100 000000	Taxa Prest. Serv. - Multas/Juros Div. Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.3.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76	60.341,76
1.1.3.0.00.11	0100 000000	Contr. Melhoria s/ Obras Públicas	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.1.3.0.00.12	0100 000000	Contr. Melhoria - Multas/Juros de Mora	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.1.3.0.00.13	0100 000000	Contr. Melhoria - Rec. Div. Ativa	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.1.3.0.00.14	0100 000000	Contr. Melhoria - Juros/Multas Div. Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.2.0.0.00.00		RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	290.000,00	340.000,00	300.982,50	1.190.982,50
1.2.4.0.00.00		COSIP	260.000,00	290.000,00	340.000,00	300.982,50	1.190.982,50
1.2.4.0.00.11	0108 000000	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pública	260.000,00	290.000,00	340.000,00	300.982,50	1.190.982,50
1.3.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	275.000,00	289.825,00	262.891,25	315.635,85	1.143.352,10
1.3.1.0.00.00		RECEITA DE VALORES IMOBILIÁRIOS	60.000,00	63.000,00	80.000,00	69.457,50	272.457,50
1.3.1.0.01.11	0100 000000	Aluguéis e arrendamentos	60.000,00	63.000,00	80.000,00	69.457,50	272.457,50
1.3.2.1.00.00		JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	215.000,00	226.825,00	182.891,25	246.178,35	870.894,60
1.3.2.1.00.11	0100 000000	Rend. Rec. Ordinários	142.000,00	149.000,00	102.000,00	164.067,50	557.067,50
1.3.2.1.00.11	0101 000000	Rend. Rec. Ordinários - Educação	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.3.2.1.00.11	0107 000000	Rend. Rec. CIDE	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0108 000000	Rend. Rec. COSIP	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0110 000000	Rend. Rec. Conv. Pol. Militar	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0111 000000	Rend. Rec. Conv. Pol. Civil	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0112 000000	Rend. Conv. Trans. Prefeitura	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0118 000000	Rend. Rec. FUNDEB 60%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.3.2.1.00.11	0132 000000	Rend. Rec. Conv. Educação - União	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.3.2.1.00.11	0136 000000	Rend. Rec. Salário Educação	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.3.2.1.00.11	0143 000000	Rend. Rec. PNAE	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0144 000000	Rend. Rec. PNATE	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0145 000000	Rend. Rec. PDDE	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0134 000000	Rend. Conv. Outros - União	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.3.2.1.00.11	0135 000038	Rend. Bl. GBF	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000008	Rend. PAB Fixo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000010	Rend. PSF	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000011	Rend. PSF Odonto	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000012	Rend. PACS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.3.2.1.00.11	0138 000013	Rend. Farmácia Básica	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000015	Rend. Vig. em Saúde	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000017	Rend. MAC	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.11	0138 000019	Rend. NASF	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0138 000020	Rend. PMAQ	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.11	0167 000022	Rend. Cof. Atenção Básica - Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0167 000023	Rend. Cof. Assist. Farm. Bás. - Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0139 000000	Rend. Rec. FEP	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.3.2.1.00.11	0162 000000	Rend. Conv. Educação - Estado	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.3.2.1.00.11	0164 000000	Rend. Conv. Outros - Estado	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.3.2.1.00.11	0166 000000	Rend. Transf. Educação - Estado	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.3.2.1.00.11	0189 000000	Rend. Alienações de Bens - Outros	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.3.2.1.00.11	0102 000000	Rend. Impostos saúde	16.000,00	18.025,00	18.151,25	16.283,80	68.460,05
1.3.2.1.00.11	0133 000000	Rend. Conv. Saúde união	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0163 000000	Rend. conv. saúde estado	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim. Bl. Atenção Básica	0,00	4.175,00	4.358,75	4.551,69	13.085,44
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim. Bl. MAC	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	16.550,63
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim. Bl. Vigilância em Saúde	0,00	525,00	551,25	578,81	1.655,06
1.3.2.1.00.11	0138 000000	Rendim Bl. Assist. Farmacêutica	0,00	525,00	551,25	578,81	1.655,06
1.4.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUARIA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,14	21.550,64
1.4.0.0.00.11	0100 000000	Outras Receitas Agropecuarias	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.4.0.0.00.12	0100 000000	Receita Agropecuaria - Multas/juros	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.4.0.0.00.13	0100 000000	Receita Agropecuaria - Dívida Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.4.0.0.00.14	0100 000000	Receita Agropec. - Multas/juros Dívida Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.6.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	129.000,00	135.200,00	69.410,00	148.545,51	482.155,51
1.6.1.0.01.11	0100 000000	Outros Serviços Administrativos	120.000,00	126.000,00	60.000,00	138.915,00	444.915,00
1.6.1.0.01.12	0100 000000	Serviços Administrativos - Multas/Juros	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.6.1.0.01.13	0100 000000	Serviços Administrativos - Dívida Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.6.1.0.01.14	0100 000000	Serviços Administrativos - Multas/Juros Div. Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.6.9.0.99.11	0100 000000	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.7.0.0.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.780.400,00	17.099.620,00	19.327.416,00	18.266.687,33	70.474.123,33
1.7.1.0.00.00		TRANSF. DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	7.648.400,00	8.088.720,00	8.586.036,00	8.853.826,57	33.176.982,57
1.7.1.8.01.21		FPM BRUTO	7.400.000,00	7.770.000,00	8.158.500,00	8.566.425,00	31.894.925,00
1.7.1.8.01.21	0101 000000	Deduções para o Fundeb	-1.480.000,00	-1.554.000,00	-1.631.700,00	-1.713.285,00	-6.378.985,00

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.7.1.8.01.21	0100 000000	Ordinários 34%	2.368.000,00	2.641.800,00	2.773.890,00	2.741.256,00	10.524.946,00
1.7.1.8.01.21	0101 000000	Educação 45%	3.182.000,00	3.496.500,00	3.671.325,00	3.683.562,75	14.033.387,75
1.7.1.8.01.21	0102 000000	Saúde 21%	1.850.000,00	1.631.700,00	1.713.285,00	2.141.606,25	7.336.591,25
1.7.1.8.01.31		FPM 1º - COTA DEZEMBRO	320.000,00	336.000,00	352.800,00	370.440,00	1.379.240,00
1.7.1.8.01.31	0100 000000	Ordinários 60%	192.000,00	201.600,00	211.680,00	222.264,00	827.544,00
1.7.1.8.01.31	0101 000000	Educação 25%	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
1.7.1.8.01.31	0102 000000	Saúde 15%	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
1.7.1.8.01.41		FPM 1º - COTA JULHO	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
1.7.1.8.01.41	0100 000000	Ordinários 60%	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
1.7.1.8.01.41	0101 000000	Educação 25%	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
1.7.1.8.01.41	0102 000000	Saúde 15%	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.8.01.51		ITR BRUTO	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
1.7.1.8.01.51	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-1.600,00	-1.680,00	-1.764,00	-1.852,20	-6.896,20
1.7.1.8.01.51	0100 000000	Ordinários 60%	4.800,00	5.040,00	5.292,00	5.556,60	20.688,60
1.7.1.8.01.51	0101 000000	Educação 25%	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.7.1.8.01.51	0102 000000	Saúde 15%	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
1.7.1.8.02.60		FEP	80.000,00	100.000,00	130.000,00	92.610,00	402.610,00
1.7.1.8.02.61	0139 000000	FEP	80.000,00	100.000,00	130.000,00	92.610,00	402.610,00
1.7.1.8.03.00		TRANSF. SUS BLOCO CUSTEIO	697.000,00	735.050,00	778.442,50	806.864,63	3.017.357,13
1.7.1.8.03.10	0138 000000	Transf. Recursos Sus - Bl. Atenção Básica	0,00	357.000,00	374.850,00	393.592,50	1.125.442,50
1.7.1.8.03.11		TRANSFERENCIAS DO SUS - UNIÃO	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000010	PSF	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000011	PSF Odonto	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000012	PACS	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000013	Farmácia Básica	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000015	Vigilância Saitária	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000016	Epidemiológica e Controle de Doenças	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000020	PMAQ	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000019	NASF - União	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000050	MAC - SAMU	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000017	MAC	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000007	BL. Gestão do SUS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.03.11	0138 000008	Transf. SUS - Pab Fixo	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
1.7.1.8.03.21	0138 000000	Transf. SUS - MAC	0,00	310.800,00	326.340,00	342.657,00	979.797,00

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.7.1.8.03.31	0138 000000	Transf. SUS - Vigilância em Saúde	0,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	132.405,00
1.7.1.8.03.41	0138 000000	Transf. SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	20.000,00	27.640,00	18.522,00	66.162,00
1.7.1.8.03.51	0138 000000	Transf. SUS - Gestão do SUS	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	16.550,63
1.7.1.8.04.00		TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.10	0138 000000	Transf. Recursos Sus - Investim. atenção básica	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.04.11		TRANSFERENCIAS DO FNAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.11	0135 000038	IGD - PBF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.00		TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	281.000,00	303.750,00	392.587,50	325.292,63	1.302.630,13
1.7.1.8.05.11	0136 000000	Salário Educação	200.000,00	214.400,00	280.000,00	231.525,00	925.925,00
1.7.1.8.05.21	0145 000000	PDDE	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.7.1.8.05.31	0143 000000	PNAE	46.000,00	48.300,00	74.000,00	53.250,75	221.550,75
1.7.1.8.05.41	0144 000000	PNATE	34.000,00	40.000,00	37.485,00	39.359,25	150.844,25
1.7.1.8.06.11		ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96	30.000,00	31.500,00	22.000,00	34.728,75	118.228,75
1.7.1.8.06.11	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-6.000,00	-6.300,00	-4.400,00	-6.945,75	-23.645,75
1.7.1.8.06.11	0100 000000	Ordinários 60%	18.000,00	18.900,00	13.200,00	20.837,25	70.937,25
1.7.1.8.06.11	0101 000000	Educação 25%	7.500,00	7.875,00	5.500,00	8.682,19	29.557,19
1.7.1.8.06.11	0102 000000	Saúde 15%	4.500,00	4.725,00	3.300,00	5.209,31	17.734,31
1.7.1.8.12.00		TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	0,00	21.000,00	20.000,00	23.000,00	64.000,00
1.7.1.8.12.10	0135 000038	IGD - PBF	0,00	21.000,00	20.000,00	23.000,00	64.000,00
1.7.2.8.01.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.214.000,00	6.921.500,00	8.152.255,00	7.193.481,76	28.481.236,76
1.7.2.8.01.11		COTA-PARTE ICMS BRUTO	7.200.000,00	8.000.000,00	9.500.000,00	8.334.900,00	33.034.900,00
1.7.2.8.01.11	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-1.440.000,00	-1.600.000,00	-1.900.000,00	-1.666.980,00	-6.606.980,00
1.7.2.8.01.11	0100 000000	Ordinários 60%	4.320.000,00	4.800.000,00	5.700.000,00	5.000.940,00	19.820.940,00
1.7.2.8.01.11	0101 000000	Educação 25%	1.800.000,00	2.000.000,00	2.375.000,00	2.083.725,00	8.258.725,00
1.7.2.8.01.11	0102 000000	Saúde 15%	1.080.000,00	1.200.000,00	1.425.000,00	1.250.235,00	4.955.235,00
1.7.2.8.01.21		COTA-PARTE IPVA BRUTO	460.000,00	483.000,00	540.000,00	532.507,50	2.015.507,50
1.7.2.8.01.21	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-92.000,00	-96.600,00	-108.000,00	-106.501,50	-403.101,50
1.7.2.8.01.21	0100 000000	Ordinários 60%	276.000,00	289.800,00	324.000,00	319.504,50	1.209.304,50
1.7.2.8.01.21	0101 000000	Educação 25%	115.000,00	120.750,00	135.000,00	133.126,88	503.876,88
1.7.2.8.01.21	0102 000000	Saúde 15%	69.000,00	72.450,00	81.000,00	79.876,13	302.326,13
1.7.2.8.01.31		COTA-PARTE IPI BRUTO	80.000,00	140.000,00	120.000,00	92.610,00	432.610,00
1.7.2.8.01.31	0101 000000	(-) Dedução para o Fundeb	-16.000,00	-28.000,00	-24.000,00	-18.522,00	-86.522,00
1.7.2.8.01.31	0100 000000	Ordinários 60%	48.000,00	84.000,00	72.000,00	55.566,00	259.566,00
1.7.2.8.01.31	0101 000000	Educação 25%	20.000,00	35.000,00	30.000,00	23.152,50	108.152,50

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
1.7.2.8.01.31	0102 000000	Saúde 15%	12.000,00	21.000,00	18.000,00	13.891,50	64.891,50
1.7.2.8.01.40		CIDE	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
1.7.2.8.01.41	0107 000000	Cide	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
1.7.2.8.03.11		TRANSF. ESTADO - PROGR. SAÚDE	50.000,00	59.300,00	55.125,00	57.881,25	222.306,25
1.7.2.8.03.11	0167 000022	Cofin. Atenção Básica - Estado	34.000,00	42.500,00	37.485,00	39.359,25	153.344,25
1.7.2.8.03.11	0167 000023	Cofin. Assist. Farm. Básica	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
1.7.2.8.10.00		TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO	48.000,00	50.100,00	134.000,00	54.620,25	286.720,25
1.7.2.8.10.21	0162 000000	Conv. Estado Educação - Transp. Escolar	42.000,00	44.100,00	130.000,00	48.620,25	264.720,25
1.7.2.8.10.91		OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	6.000,00	6.000,00	4.000,00	6.000,00	22.000,00
1.7.2.8.10.91	0165 000039	Benefícios Eventuais - Social/Estado	3.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	11.000,00
1.7.2.8.10.91	0165 000040	Proteção Social Básica - Social/Estado	3.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	11.000,00
1.7.5.8.01.00		TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB	1.820.000,00	1.980.000,00	2.400.000,00	2.106.877,50	8.306.877,50
1.7.5.8.01.11	0118 000000	Fundeb 60%	1.820.000,00	1.980.000,00	2.160.000,00	2.106.877,50	8.066.877,50
1.7.5.8.01.11	0119 000000	FUNDEB 40%	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
1.9.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	91.325,00	147.040,25	84.296,92	395.662,17
1.9.1.0.01.10		MULTAS PREVISITAS NA LEG. DE TRÂNSITO	35.000,00	45.250,00	38.587,50	40.516,88	159.354,38
1.9.1.0.01.11	0110 000000	Multas de Trans. - Polícia Militar	10.500,00	14.000,00	11.576,25	12.155,06	48.231,31
1.9.1.0.01.11	0111 000000	Multas de Trans. - Polícia Civil	10.500,00	14.000,00	11.576,25	12.155,06	48.231,31
1.9.1.0.01.11	0112 000000	Multas de Trans. - Prefeitura	9.000,00	12.000,00	9.922,50	10.418,63	41.341,13
1.9.1.0.01.12	0100 000000	Outras Multas	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.9.1.0.01.12		MULTAS PREVISITAS LEG. ESPECIFICA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.9.2.0.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.750,00	83.461,54	17.364,38	131.575,92
1.9.2.1.00.00	0100 000000	Indenizações	5.000,00	5.250,00	30.000,00	5.788,13	46.038,13
1.9.2.2.00.00	0100 000000	Restituições	10.000,00	10.500,00	53.461,54	11.576,25	85.537,79
1.9.9.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	30.325,00	24.991,21	26.415,66	104.731,87
1.9.9.0.99.01	0100 000000	Outras Receitas Primárias	13.000,00	19.825,00	13.966,21	14.839,41	61.630,62
1.9.9.0.99.13	0100 000000	Outras Receitas - Dívida Ativa	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.9.9.0.99.13		OUTRAS REC. PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Subtotal			17.506.000,00	18.968.500,00	21.344.000,00	20.259.000,00	78.077.500,00

Relatório da Receita Consolidada

codigo	F.Recurso/Dest	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
2.0.0.0.00.00		REBITAS DE CAPITAL	1.736.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	1.844.000,00
2.1.1.0.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.1.1.4.00.00	0183 000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.1.1.4.99.00	0183 000000	Outras Operações de Crédito - Internas	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
2.4.1.0.00.00		TRANSF. CAPITAL - UNIÃO	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
2.4.1.8.10.11	0133 000000	Transf. Conv. SUS - União	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.1.8.10.21	0132 000000	Transf. Conv. Educação - União	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2.4.1.8.10.91	0134 000000	Transf. Conv. Outros - União	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
2.4.2.0.00.00		TRANSF. CAPITAL - ESTADO	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
2.4.2.8.10.11	0163 000000	Transf. Conv. SUS - Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.2.8.10.21	0162 000000	Transf. Conv. Educação - Estado	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2.4.2.8.10.91	0164 000000	Transf. Conv. Outros - Estado	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
Subtotal			19.242.000,00	19.004.500,00	21.380.000,00	20.295.000,00	79.921.500,00
Total Geral			19.242.000,00	19.004.500,00	21.380.000,00	20.295.000,00	79.921.500,00